

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 105/2024 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS MÓVEIS

PORTARIA 01/ 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMS

DECRETO

DECRETO 15.341/ 2024 – ALTERA O DECRETO 14.313 / 2023 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO, PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM GARRAFAS DE VIDRO EM EVENTOS PÚBLICOS NO CIRCUITO DA PASSARELA DA CULTURA, PRAIA JOÃO DA SUNGA, PRAIA DO PESCA

ERRATA

ERRATA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E EXTRATO



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº PE027/2021- Contratante – Município de Porto Seguro –
Contratado: CASA LIMA COMERCIAL VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
EIRELLI. CNPJ nº 37.511.700.0001-50. **Objeto:** Prorrogação de Prazo. Vigência: 06 (seis) meses.
Tarcísio Oliveira Santos – Secretário de Municipal de Administração e Patrimônio.



PORTARIA Nº 105/2024 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS MÓVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria de nº 000105/2024, de 29 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a atualização de membros da Comissão e prorrogação das ações da Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Públicos Municipais Móveis, e dá outras providências."

Considerando os Princípios que norteiam os atos públicos, qual seja, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência;

Considerando o poder discricionário do Executivo Municipal, quanto as tomadas de decisões, que melhor direcionam as ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o poder dever do ente público municipal, quanto as ações de zelo e preservação do bem público de qualquer natureza, em atenção a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

Considerando a importância dos trabalhos da referida Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Públicos Municipais Móveis e do alcance do fim almejado, que norteiam a finalidade da citada comissão;

O Secretário Interino da Saúde do Município de Porto Seguro, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal de nº 1685/2021, datado de 28 de setembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Atualizar o quadro de membros da Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Públicos Municipais Móveis, passando a compor a referida comissão conforme o quadro abaixo:



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua José Hígino Figueiredo, s/n, Centro, Porto Seguro, Bahia
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Nº	Nome	Matrícula	Membros
01	João Carlos Santos Rodrigues	47.551	Presidente
02	Sergio Santos Pereira	9.446.380	Membro
03	Sidney Portugal Andrade	43.573	Membro
04	Rodrigo Borges de Souza	47.394	Membro
05	Silas Roberto Ferreira da Silva	37.676	Membro

Art. 2º - Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Públicos Municipais Móveis da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de concluir as atividades iniciadas pela Comissão em comento, que tem por fim avaliar, relacionar, caracterizar e baixar os bens públicos móveis inservíveis.

Art. 3º - A presente Comissão continuará suas atividades de forma ininterrupta, prorrogando seu prazo de conclusão de atividades e ações por mais 120 (cento e vinte) dias, almejando a elaboração de relatório final de Avaliação e Baixa de Bens Públicos, podendo este ser prorrogado, por interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, com efeitos retroativos à 24 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal Interino da Saúde

Porto Seguro, Bahia, 29 de janeiro de 2024.


Sr. Paulo Cesar Onishi
Secretário Municipal Interino da Saúde
Porto Seguro - BA



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua José Higino Figueiredo, s/n, Centro, Porto Seguro, Bahia
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46



PORTARIA 01/ 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SMAS Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA COMO COORDENADORA DA
INSTITUIÇÃO MUNICIPAL ACOLHER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Seguro - BA.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no inciso VI do § 3º do art. 227, definiu que o direito à proteção especial abrangerá o estímulo do Poder Público ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 993, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que trata sobre as Normas e Procedimentais em Matéria de Benefícios junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerando ainda que a citada portaria determina a comprovação da qualidade de dirigente da Entidade de Acolhimento como representante para protocolar requerimentos em favor do acolhido.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARMELITA DE JESUS SANTOS**, matrícula sob nº 1779, Técnica Administrativa efetiva, para exercer suas funções como Coordenadora da **INSTITUIÇÃO MUNICIPAL ACOLHER**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Lívia Cardoso Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Porto Seguro –Bahia | Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Alfredo Dultra, nº 111, Centro – CEP: 45810-000 – Porto Seguro - BA



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.257.417/0001-46
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023-FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro- Ba, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que em decorrência de não ter havido nenhuma proposta apta na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMS, Processo Administrativo nº 2.158/2023**, realizada no dia **29/01/2024** às **14h:00min**, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de Unidade Móvel Odontológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a licitação foi declarada **FRACASSADA**. Porto Seguro – BA. 30/01/2024. Larissa de Santana Santos – Pregoeira – Decreto nº 14.903/2023.



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Rua da Vaia, 9999 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46



DECRETO 15.341/ 2024 - ALTERA O DECRETO 14.313 / 2023 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO, PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM GARRAFAS DE VIDRO EM EVENTOS PÚBLICOS NO CIRCUITO DA PASSARELA DA CULTURA, PRAIA JOÃO DA SUNGA, PRAIA DO PESCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 15.341/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Altera o decreto 14.313 / 2023 que dispõe sobre a proibição de comércio, porte e consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro em eventos públicos no circuito da Passarela da Cultura, Praia João da Sunga, Praia do Pescador e da Rua Marechal Deodoro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso VI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o comércio, porte e consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro em eventos públicos no circuito da Passarela da Cultura, Praia João da Sunga, Praia do Pescador e da Rua Marechal Deodoro.

Art. 2º A autoridade competente responsável para autuar o infrator serão as definidas através de Portaria Administrativa pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Concessões.

Art 3º. Incorre em infrações administrativas quem:

I – Vender, trocar, comprar, consumir e portar bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro nos eventos públicos no circuito da Passarela da Cultura, Praia João da Sunga, Praia do Pescador e da Rua Marechal Deodoro.

Pena – Multa simples de R\$ 100,00 (cem) reais por infração e apreensão de toda a mercadoria irregular.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será em dobro.

§ 2º A multa tem caráter educativo e deverá ser revertido em programas de educação para vendedores formais e informais para conscientização de segurança.

§ 3º O material apreendido resulta na perda de toda bebida, alcoólica ou não, em garrafas de vidro a ser destinado pela administração pública, não podendo retornar ao poder do infrator responsável.

Art. 4º Este Decreto possui a finalidade de garantir a segurança alheia, bem como a proteção de integridade física de pessoas e animais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro – Bahia, 30 de janeiro de 2024


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



ERRATA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA E EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

**ERRATA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA E EXTRATO DE MARIA EUNICE FERREIRA DE
OLIVEIRA**

O Município de Porto Seguro-Bahia, vem pelo presente RETIFICAR a publicação feita no Diário Oficial do Município no dia 10/01/2024, Edição 7.963| Ano 6, página 08 a 10 **Onde se lê: VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais). **Leia-se:** R\$ 11.195,28 (onze mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).